



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARQUE E MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
029/GAP-RJ-DECEA/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO PARQUE E MATERIAL DE
ELÊTRONICA DA AERONÁUTICA DO RIO
DE JANEIRO E A EMPRESA CLARO S.A.**

A União por intermédio do **PARQUE E MATERIAL DE ELÊTRONICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida R. Gen. Gurjão, 4 - Caju, Rio de Janeiro –RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 23.907.388/0001-04., neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, Cel Av MARCELO DA COSTA ANTUNES, designado conforme Boletim do Comando da Aeronáutica nº 186, de 15 de outubro 2024, portador da matrícula funcional nº 420.765, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 186, de 15 de outubro de 2024, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780 Torre A e Torre B – Santo Amaro - CEP 04.709-110, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA** e **MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.002053/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Norma ativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/GAP-RJ-DECEA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR prorrogação do contrato de serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), em atendimento às necessidades do Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ) e Organizações Militares apoiadas, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº

8.666/1993, acrescentando-se 12 meses a seu prazo de final de vigência, que passa a ser 09/11/2025.

1.1.2. **REAJUSTAR**o valor contratual em 4%, que passa a ser de R\$ 185.594,40 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos), para o período de 10/11/2024 a 09/11/2025, com base no parecer técnico em anexo e em conformidade com o art. nº 65 da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de 09/11/2022 encerramento em 09/11/2025, totalizando 36 (trinta e seis) meses em sua vigência contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos. O prazo de vigência contratual deste Segundo Termo Aditivo é de **10/11/2024 a 09/11/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor aproximado mensal da contratação é de R\$ 15.466,20 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e 20 centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 185.594,40** (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos);

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

URG: 120048;

Fonte de Recursos:1050A00008

Programa de Trabalho:05151601220XV0001(229166)

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA03SPU05;

Nota de Empenho:2024NE000365

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, assinado eletronicamente.

MARCELO DA COSTA ANTUNES CEL AV
Ordenador de Despesas do PAME-RJ
Representante legal da CONTRATANTE

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

MARCUS VINICIUS VIOLENTO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JÚNIOR Cel QOINT
Agente de Controle Interno do PAME-RJ

EDSON MARCOS DA CUNHA BARROS 1º Tem Esp Aer COM
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO DO CT 029/GAP-RJ-DECEA/2022
Data/Hora de Criação:	06/11/2024 10:49:45
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	f8553f2549a64bff59eb4e9b3743c31a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDSON MARCOS DA CUNHA BARROS no dia 06/11/2024 às 07:51:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 07/11/2024 às 13:32:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO DA COSTA ANTUNES no dia 07/11/2024 às 16:06:13 no horário oficial de Brasília.